V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9680 — La Voix Du Nord/SIM/Mediacontact/Roof Media)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 31/04)

1. Em 17 de janeiro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— La Voix du Nord (França), pertencente ao grupo Rossel & Cie (Bélgica),

— Mediacontact (França), pertencente ao grupo SIPA (França),

— Société d'Investissements Medias («SIM», França), pertencente ao grupo Crédit Mutuel (França),

— Roof Media (França), atualmente controlada conjuntamente pela Mediacontact e La Voix du Nord.

A SIM adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto, com La Voix du Nord e a Mediacontact, da Roof Media.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— La Voix du Nord: ativa no setor da imprensa escrita, em formato papel e digital, gratuita e paga, principalmente nas regiões Hauts de France e Champagne-Ardennes;

— Mediacontact: ativa no setor da imprensa escrita, em formato papel e digital, gratuita e paga, principalmente no Grande Oeste de França;

— A SIM representa a marca comercial «EBRA» (Est Bourgogne Rhône Alpes), que constitui um polo de comunicação social do grupo Crédit Mutuel, ativo no setor da impressa escrita, em formato papel e digital, gratuita e paga;

— A Roof Media é especializada em tecnologia de difusão de conteúdos vídeo.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

Processo M.9680 – La Voix Du Nord/SIM/Mediacontact/Roof Media

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA